



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4111/2017

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 234.420,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na seguinte funcional programática:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T; M
08.01.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT
(7410) 4.4.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 234.420,00
Recurso 3822 – Pavimentação Rua Silva Jardim

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro no valor de R\$ 234.420,00 no recurso 3822 – Pavimentação Rua Silva Jardim, conforme contrato de repasse com a União Federal nº 819554/2015/MCidades/CAIXA.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento da Secretaria para cobertura das despesas com o Contrato de Repasse 819554/2015.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2017.**

**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.420,00 (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte Reais).

O presente Projeto de Lei visa à suplementação do referido valor, para o pagamento da Empresa Pavimentadora Silva Eireli-ME, conforme contrato de prestação de serviço 4750/2017 para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Silva Jardim, trecho compreendido entre Barão de Caçapava e Rua Baltazar de Bem e entre Aristides e Macedo Neto e Rua Juca Medeiros.

Conforme contrato de repasse nº 819554/2015/Ministério das Cidades/Caixa anexo.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 01 de junho de 2017.

Giovanni Anestoy da Silva
Prefeito Municipal

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 819554/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2621.1023650-12/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 86.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Ruben Valter Grams, RG nº 8008912795, CPF nº 282.295.330-91, residente e domiciliado a Rua General Neto, 100, Santa Maria/RS, conforme procuração lavrada em notas do 1º ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 5740-P, fls 067, 068 e 069, em 16/07/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de Caçapava do Sul/RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a). Otomar Oleques Vivian, portador(a) do RG nº 3029144866/RS e CPF nº 232.047.880-91, residente e domiciliado(a) à Rua 15 de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação da Rua Silva Jardim.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Caçapava do Sul/RS.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Apresentação de documentos técnicos de engenharia. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 246.096,50 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº 2015NE800690, emitida em 29/10/2015, no valor de R\$ 245.850,00, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730043.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0604.006.00647086-9.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 21 de dezembro de 2015.

Término da Vigência Contratual: 30 de novembro de 2017.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

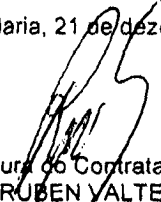
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua 15. de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua General Neto, 100 - Bairro Centro, - 97.050-240 - Santa Maria/RS.

Santa Maria, 21 de dezembro de 2015.


Assinatura do Contratante

Nome: RUBEN VALTER GRAMS

CPF: 282.295.330-91


Assinatura do Contratado

Nome: OTOMAR OLEQUES VIVIAN

CPF: 232.047.880-91

Testemunhas

Nome:

Fabio Pinetta

CPF:

030.888.490-69

Nome:

Pedro Echeverria Pitt

CPF:

023.581.080-06